



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Santa Maria de Jetibá-ES, 25 de Agosto de 2021.

MENSAGEM Nº 034/2021

**ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 032/2021, QUE
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 39 DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.160, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **ELMAR FRANCISCO THOM**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação desta Casa Legislativa, tem por objetivo alterar a redação do artigo 39 da Lei Municipal nº 2.160/2018, que dispõe acerca da composição do Conselho Municipal de Política Cultural, diminuindo a quantidade de membros, diante da dificuldade em compor o referido Conselho.

De acordo com a Secretaria de Cultura e Turismo, com a mudança de gestão pública, o quadro de servidores também sofreu alterações, tendo afetado diretamente a formação do Conselho Municipal de Política Cultural.

Diante de tal fato, foi solicitada a alteração de membros e, considerando a dificuldade em obter resposta de alguns setores, a SECTUR solicitou a exclusão de alguns representantes da Administração Pública Municipal, bem como da Sociedade Civil. Contudo, tal exclusão não pode se dar sem a devida alteração legislativa.

Desse modo, o Projeto de Lei encaminhado propõe a diminuição do número de membros do Conselho Municipal de Política Cultural, a fim de viabilizar sua composição de acordo com a Lei, não carecendo de membros.

Na expectativa da aprovação do mesmo, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores (as), os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente



HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 032/2021

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 39 DA
LEI MUNICIPAL Nº 2.160, DE 18 DE DEZEMBRO
DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 39 da Lei Municipal nº 2.160/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 12 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - 06 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Secretaria de Cultura e Turismo, 02 representantes;*
- b) Secretaria de Educação, 01 representante;*
- c) Secretaria de Esportes e Lazer, 01 representante;*
- d) Secretaria de Planejamento e Projetos, 01 representante;*
- e) Secretaria de Agropecuária, 01 representante;*

II - 06 membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

- a) Fórum Setorial de Arquitetura e Urbanismo, 01 representante;*
- b) Fórum Setorial de Audiovisual, 01 representante;*
- c) Fórum Setorial de Música, 01 representante;*
- d) Fórum Setorial de Teatro, 01 representante;*
- e) Fórum Setorial de Dança, 01 representante;*
- f) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural, 01 representante;*

§ 1º. Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da Sociedade Civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º. Nenhum membro representante da Sociedade Civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

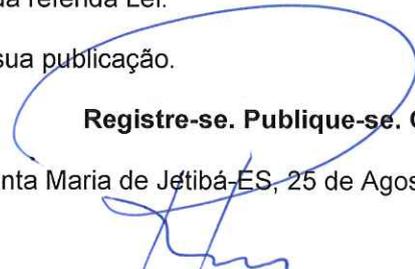
§ 4º. O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva."

Art. 2º. Ficam inalterados os demais Artigos da referida Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 25 de Agosto de 2021.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal